



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022, processo administrativo n.º 065/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 046/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 30.083.358/0001-96
ENDEREÇO: Rua Pau Brasil, 67, São Sebastião
CIDADE: Brumadinho/MG
CEP: 35.460-000
REPRESENTANTE: Renato Amorim Rosa
CPF: 124.196.106-95
TELEFONE: (31) 3571-1254 / (31) 99626-5635
E-MAIL: brumalimp@outlook.com

Fornecedor: 016867 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitario	Valor Total
00003	UN	SANIT ALL	1.850,0000	1.850,0000	8,2900	15.336,5000
ALCOOL ETILICO, COM TEOR ALCOOLICO DE NO MINIMO 92,8 INPM, OU 98GL, LIQUIDO, CATEGORIA						Consumo
00006	UN	ARQPLAST	200,0000	200,0000	9,9500	1.990,0000
BALDE DE PLASTICO GROSSO, SILICONADO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS						Consumo
00010	UN	SL	155,0000	155,0000	5,3400	827,7000
DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM BORRACHA NO FORMATO REDONDO E CABO DE MADEIRA						Consumo
00012	UN	PINHO LAR	810,0000	810,0000	2,6000	2.106,0000
DESINFETANTE SANITARIO DE OLEO DE PINHO ORIGINAL, LIQUIDO PERFUMADO, AÇÃO GERMICIDA E						Consumo

Daniilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

RENATO AMORIM ROSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
<http://www.corregofundo.mg.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00014	UN	SL	174,0000	174,0000	2,1500	374,1000
ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA						
00017	UN	VIP	1,460,0000	1,460,0000	0,6500	946,0000
ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA						
00019	PACOTE	GABOARDI	267,0000	267,0000	3,1000	827,7000
FOSFORO, CAIXA CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS						
00025	UN	AZULIM	315,0000	315,0000	10,7900	3,398,8500
LIMPA VIDROS COM BICO PULVERIZADOR (GATILHO) 500 ML						
00027	UN	JAGUAR	140,0000	140,0000	37,4100	5,237,4000
LIXEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MULTIUSO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL						
00029	UN	SL	123,0000	123,0000	7,2200	888,0600
PA COLETORA DE LIXO, GALVANIZADA, CABO EM MADEIRA NO MINIMO 50 CENTIMETROS						
00032	UN	TMG	395,0000	395,0000	4,2900	1,694,5500
PANO DE CHÃO, TIPO SAGO, 100% ALGODÃO LAVADO, NA COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM						
00040	PACOTE	BRUMA	1,225,0000	1,225,0000	11,0600	13,548,5000
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR 100 % BRANCA, RÁPIDA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 21 X 23 CM						
00043	UN	SL	215,0000	215,0000	5,9200	1,272,8000
RODO 30 CM (PUXA E SECA), COM 02 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA						
00044	UN	SL	208,0000	208,0000	7,9100	1,645,2800
RODO 40 CM (PUXA E SECA), COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA						
00045	UN	METALPLAST	170,0000	170,0000	7,1100	1,208,7000
RODO 40 CM (PUXA E SECA) COM 02 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE DE PLÁSTICO E CABO DE						
00046	UN	METALPLAST	250,0000	250,0000	8,6200	2,155,0000
RODO GRANDE DE 60 CM (PUXA E SECA) COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE DE PLÁSTICO E						
00047	UN	SL	203,0000	203,0000	8,6100	1,747,8300
RODO GRANDE 80 CM (PUXA E SECA), COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA						
00064	UN	PRATICLAR	128,0000	128,0000	3,7000	473,6000
VASSOURA PARA VASO SANITARIO, MODELO OVAL, RESISTENTE COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO						
00065	UN	PRATICLAR	86,0000	86,0000	5,6500	485,0000
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE MODELO OVAL, RESISTENTE COM CERDAS DE NYLON E						
00066	UN	SL	88,0000	88,0000	12,6900	1,116,7200
VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS PIAÇAVA Nº04, CABO E SUPORTE DE MADEIRA, REVESTIDO EM LATA						
00067	UN	SL	383,0000	383,0000	14,9100	5,710,5300
VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS EM PIAÇAVA Nº 6, COM BASE E CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM						
00069	UN	SL	85,0000	85,0000	3,1600	693,6000
VASSOURA COMUM - COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM						
00070	UN	DP	108,0000	108,0000	16,9400	1,829,5200
VASSOURA PARA REMOVER TEIA DE ARANHA COM CABO DUPLO E CERDAS DE NYLON						
00074	CX	HASTENETES	405,0000	405,0000	2,2000	891,0000
HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÕES PUROS NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTERIL, ABSORVENTES						
00083	GALAO	MARINA	403,0000	403,0000	15,1900	6,121,5700
HIPOCLORITO DE SODIO, GALAO DE NO MINIMO 5 LITROS, COM TAMPÁ E LACRE, ROTULADO NA EMBALAGEM						
00087	ROLO	HIPER ROLL	160,0000	160,0000	41,2600	6,601,6000
BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA, TRANSPARENTE, 40CM X 60CM, REFORÇADA, TIPO B, EXTRA FORTE, ROLO						
00088	PACOTE	RIOPLASTIC	330,0000	330,0000	3,4200	2,778,6000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 330 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES)						
00089	PACOTE	BELLOCOPO	153,0000	153,0000	9,3100	1,424,4300
COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL/TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIESTIRENO E						
00090	PACOTE	ULTRA	120,0000	120,0000	22,4400	2,692,8000
CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO), NÃO CONTENDO CFC, COM						
00091	PACOTE	COPOBOM	350,0000	350,0000	5,6900	1,991,5000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES)						
00092	PACOTE	MASSIMO	495,0000	495,0000	2,7400	1,356,3000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS						

RENATO AMORIM RCDIA

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Corrego Fundo, MG

Fone: (37) 3322-9144





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRÉGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00093	PACOTE COPOPLAST	220,0000	220,0000	5,7700	1.269,4000	Consumo
	COPO DESCARTÁVEL DE 100ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CORPO FRISADO,					
00094	PACOTE COPOBOM	795,0000	795,0000	5,6400	4.483,8000	Consumo
	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PARA ÁGUA BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS					
00095	PACOTE COPOPLAST	390,0000	390,0000	6,7000	2.613,0000	Consumo
	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML TRANSPARENTE REFORÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)					
00096	PACOTE MASSIMO	235,0000	235,0000	2,7400	643,9000	Consumo
	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML TRANSPARENTE/ CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES) PARTE					
00097	PACOTE BELLOCOPO	190,0000	190,0000	8,6700	1.647,3000	Consumo
	GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO					
00098	PACOTE BELLOCOPO	790,0000	790,0000	2,6500	2.093,5000	Consumo
	PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO					
00099	PACOTE BELLOCOPO	195,0000	195,0000	1,9100	372,4500	Consumo
	PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO PACOTE					
00109	ROLO HIPER ROLL	153,0000	153,0000	17,9900	2.752,4700	Consumo
	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA, TRANSPARENTE 20CM X 30CM, REFORÇADA, TIBO B, EXTRA FÓRTE ROLO					
Total do Fornecedor					105.251,4600	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

RENATO AMORIM ROLLA

<http://www.corregofundo.mg.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 / 10 / 2022 e termo final em 27 / 10 / 2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Assinado eletronicamente
RENATO AMORIM ROSA
Assessoria Jurídica - Procurador Municipal
<http://www.corregofundo.mg.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

RENATO AMORIM ROSA

<http://www.corregofundo.mg.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 27 de outubro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

RENATO AMORIM ROSA
<http://www.corregofundo.mg.gov.br>



BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 30.083.358/0001-96
Renato Amorim Rosa
CPF: 124.196.106-95

TESTEMUNHAS:

1- Maria Eduarda Castro Muniz
CPF: 146.682.406-99

2- Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826-67

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal